



Diário Oficial

Seção 1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - IMPRENSA NACIONAL

Ano CXXXIX Nº 55-E Brasília - DF, terça-feira, 20 de março de 2001 R\$ 1,31

NÃO PODE SER VENDIDO SEPARADAMENTE

do Espírito Santo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 414, DE 15 DE MARÇO DE 2001

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 237/2001, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.004032/2000-98, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Turismo, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade Paraense de Administração, mantida pela Unidade Paraense de Ensino Superior, ambas com sede na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 485, DE 15 DE MARÇO DE 2001

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 238/2001, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.008272/99-85, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Turismo, bacharelado, a ser ministrado pelo Instituto de Ensino Superior da FUNLEC, mantida pela Fundação Lawtons de Educação e Cultura, ambas com sede na cidade de Campo Grande, no Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 486, DE 15 DE MARÇO DE 2001

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 240/2001, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.009529/99-25, do Ministério da Educação, resolve:

Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta dos Processos nºs 23000.007789/99-75, 23000.007790/99-54 e 23026.00123/99-22, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento das habilitações Marketing, Gestão de Sistemas de Informação e Administração da Produção, do curso de Administração, bacharelado, a serem ministradas pela Faculdade Machado de Assis, mantida pela Associação Educacional Machado de Assis, ambas com sede na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 490, DE 15 DE MARÇO DE 2001

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 252/2001, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.003856/2000-41, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento da habilitação Português e Espanhol e respectivas Literaturas, do curso de Letras, licenciatura plena, a ser ministrada pela Faculdade de Educação São Luis, mantida pela Associação Jaboticabalense de Educação e Cultura, ambas com sede na cidade de Jaboticabal, no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 491, DE 15 DE MARÇO DE 2001

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 254/2001, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.015540/99-42, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Administração, bacharelado, com a habilitação Marketing, a ser ministrado pela Faculdade Educacional de Dois Vizinhos, mantida pela União de Ensino do Suloriente do Paraná S/C Ltda., ambas com sede na cidade de Dois Vizinhos, no Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 495, DE 15 DE MARÇO DE 2001

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 262/2001, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23033.003365/98-28, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Música, licenciatura, a ser ministrado pela Faculdade de Música Carlos Gomes, mantida pelo Conservatório Musical Niccolò Paganini Marto S/C Ltda., ambas com sede na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 496, DE 15 DE MARÇO DE 2001

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 265/2001, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.005424/99-15, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Educação Física, licenciatura plena, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências Humanas, mantida pelo Instituto de Mariporã do Ensino Superior, ambas com sede na cidade de Mariporã, no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 497, DE 15 DE MARÇO DE 2001

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 282/2001, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta dos Processos nºs 23000.013689/99-13 e 23000.013690/99-04, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Administração, bacharelado, com a habilitação Administração Geral, a ser ministrado pela Escola Superior de Ciências, credenciada neste ano, mantida pelo Colégio Universitário Crisiana Ltda., ambas com sede na cidade de Cricúma, no Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

(Of. El. nº 171/2001)